



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
RUA GUADALAJARA, 175 MORRO DO GATO – ONDINA
TEL.: 245.5200 FAX.: 245.5751
CEP.: 40140-460 SALVADOR – BA
e-mail.: camara2@cremeb.org.br

PARECER CREMEB 78/2005

(Aprovado pela 2ª Câmara em 01/12/2005)

Expediente Consulta Nº 114.604/05

Assunto: Proporção entre número de médicos e pacientes internados em maternidade.

Relatora: Cons^a. Cremilda Costa de Figueiredo.

Ementa: Para a prestação de assistência a maternidade de baixa complexidade e com média de internamento de 20 a 30 pacientes/dia, é recomendável que a equipe médica seja composta de, pelo menos, 04 obstetras, 02 anestesistas e 02 neonatologistas.

Em maio/2005 foi encaminhado a este Conselho de Medicina ofício de nº 219/2005 solicitando parecer nos seguintes termos:

"Visando otimizar o atendimento às nossas gestantes e puérperas, prestando serviço com a qualidade devida e em tempo hábil, solicito parecer técnico orientando a quantidade de pacientes internadas/atendidas sob a responsabilidade do médico plantonista em 24 horas, especificamente na nossa Maternidade que conta com 47 leitos, em torno de 60 atendimentos de emergência e 20 internações durante o plantão de 24 horas. Em tempo solicito o mesmo parecer para previsão de ampliação das enfermarias em mais 19 leitos visto que, no momento dispomos de 03 obstetras, 02 neonatologistas e 01 anestesista para a carga horária referida".

Para bem respondermos à consulta, cujo resultado provavelmente norteará a organização do corpo clínico da maternidade e reivindicações de pessoal à Secretaria de Saúde, solicitamos a realização de pesquisa ao CEDOC e informações ao Prof. Jacob Arkader, Secretário Executivo da FEBRASGO – Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia.

A pesquisa efetuada pelo CEDOC – Centro de Documentação – resultou negativa, uma vez que não foram encontrados dados indicativos do assunto na literatura mundial pesquisada.

O Prof. Jacob Arkader por sua vez enviou-nos resposta informando-nos não ter subsídios técnicos e que nem a FEBRASGO dispõe de informações sobre o assunto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
RUA GUADALAJARA, 175 MORRO DO GATO – ONDINA
TEL.: 245.5200 FAX.: 245.5751
CEP.: 40140-460 SALVADOR – BA
e-mail.: camara2@cremeb.org.br

Constatada a inexistência de dados e a necessidade de resposta que subsidie a consulente, levamos o problema à apreciação da Câmara Técnica de Ginecologia e Obstetrícia para análise e parecer.

Em sua reunião ordinária, realizada em 30 de agosto do corrente ano, os membros da CTGO procederam a cuidadosa avaliação dos dados da consulta e consideraram que nas condições apresentadas (incluindo a possibilidade de ampliação com mais 19 leitos), o número de médicos para a prestação de atendimento com a qualidade devida e em tempo hábil deverá ser de 04 (quatro) obstetras, 02 (dois) neonatologistas e 02 (dois) anestesistas.

Norteou essa avaliação a consideração de que, embora não tenham sido especificadas as intervenções, em sendo uma maternidade, trata-se de partos via baixa, partos cesarianos e curetagens pós-aborto: sendo em média 20 por plantão de 24 horas, ocorrerá menos de 01 intervenção por hora – 0,8. Proporcionalmente, o acréscimo de 19 leitos aumentará o número de intervenções para 28 por plantão, ocorrendo então 1,1 intervenções por hora.

Essas intervenções são de diferentes complexidades. A curetagem, como intervenção de pequena duração e baixa complexidade, é realizada por um único obstetra; e o trabalho de parto com duração variável, que exige atenção constante no seu acompanhamento, e término variável do natural (em que é necessário um só obstetra) à operação cesariana (em que são necessários dois obstetras). Por isso recomendamos a presença de quatro obstetras, para a prestação da assistência ao pré-parto, às salas de parto e ao ambulatório.

O PHPN recomenda anestesia na assistência às intervenções durante a gestação. Daí a necessidade de dois anestesistas no plantão, evitando-se a realização concomitante de 02 anestésias por um mesmo profissional. O número de 02 neonatologistas foi considerado satisfatório para o atendimento aos recém-nascidos, no berçário, na sala de parto e na unidade de RN de risco.

Esta é a informação que entendemos dever ser encaminhada à coordenadora técnica da maternidade.

Salvador, 04 de novembro de 2005.

Cons.^a Cremilda Costa de Figueiredo
Relatora